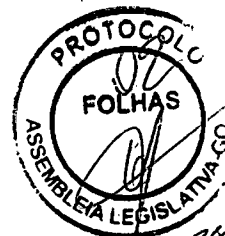




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**CHARLES
BENTO**



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

Em

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

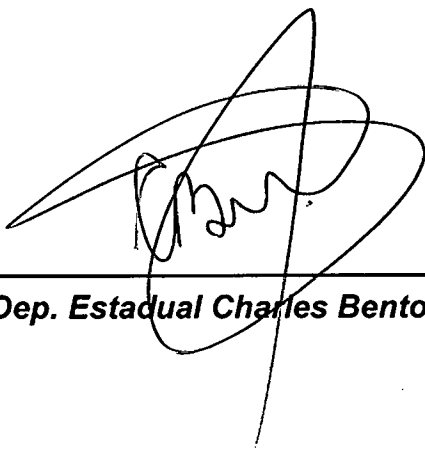
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 17.610.539/0001-65,
com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.


Dep. Estadual Charles Bento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**CHARLES
BENTO**



JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS, com sede nesta capital, à Av. Venerado de Freitas Borges, Casa 01, Qd: 42 Cidade Jardim, CEP: 74425380, Goiânia - Goiás, tem por finalidade executar trabalhos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários relacionados a melhoria de vida no trânsito. Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em um todo não somente local mas em sentido Lato Sensu, o seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

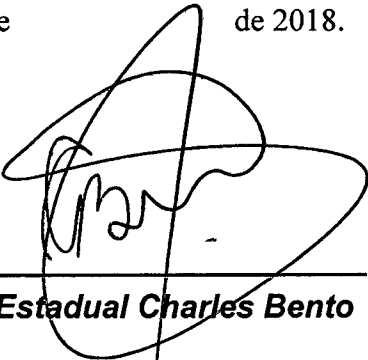
Destarte, a associação em questão representa seu papel no trabalho contínuo de palestras para educação no trânsito, cursos de capacitação aos instrutores, que são parte integrante e essencial na formação dos futuros motoristas, campanhas de conscientização à sociedade, palestras em Escolas tornando o usuário e posterior motorista consciente, das normas existentes na legislação de trânsito.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber:

- 1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados.
- 2- Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ.
- 3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2018.



Dep. Estadual Charles Bento

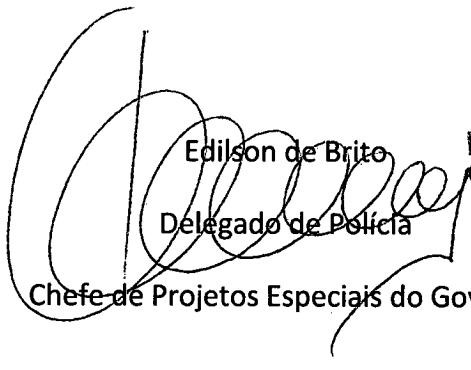


DECLARAÇÃO

Eu, **Edilson divino de Brito**, brasileiro, casado, servidor publico estadual (**Delegado de Policia**), residente e domiciliado nesta capital; Declaro para os devidos fins que a **Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás**, entidade filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o numero 17.610.539/0001-65, situada na Rua Onze de Janeiro nº 495 Qd. 102 Lt. 05 Vila Aurora Oeste Goiânia Goiás, vem funcionando regularmente deste 05/02/2013, desenvolvendo projetos de interesses sociais.

Por ser verdade, firmo o presente.

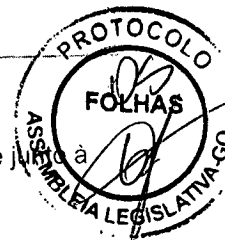
Goiânia 04 de Janeiro de 2018.


Edilson de Brito
Delegado de Policia
Chefe de Projetos Especiais do Governo

EDILSON DE BRITO
CHEFE DE NÚCLEO DE PROJETOS
ESPECIAIS DO GOVERNO
SEGPLAN-GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.610.539/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCEFEGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ONZE DE JANEIRO		NÚMERO 495	COMPLEMENTO QUADRA102 LOTE 05
CEP 74.425-100	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3931-0049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **13:58:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de pri



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 109973622088

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

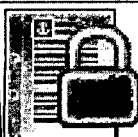
Requerente : JADER NEVES DE SOUZA
Nome da Mãe : CARMELIA BORGES DE SOUZA
Data de Nascimento : 27/07/1959
CPF : 19462484104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109973622088

Certidão expedida em 15 de fevereiro de 2018, às 13:43:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de fevereiro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 109173662081

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JADER NEVES DE SOUZA
Nome da Mãe : CARMELIA BORGES DE SOUZA
Data de Nascimento : 27/07/1959
CPF : 19462484104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

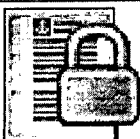
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109173662081

Certidão expedida em 15 de fevereiro de 2018, às 13:43:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de fevereiro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 15/02/2018 - 13:43:07

Validação pelo código: 109173662081, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109573662014**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

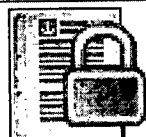
Requerente : DERLI FERNANDES DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : ANTONIETA TEIXEIRA
Data de Nascimento : 27/06/1968
CPF : 44917503191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109573662014**

Certidão expedida em 15 de fevereiro de 2018, às 13:46:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de fevereiro de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 15/02/2018 - 13:46:01
Validação pelo código: 109573662014, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109973602026**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

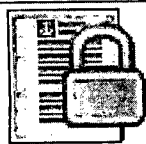
Requerente : DERLI FERNANDES DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : ANTONIETA TEIXEIRA
Data de Nascimento : 27/06/1968
CPF : 44917503191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109973602026**

Certidão expedida em 15 de fevereiro de 2018, às 13:45:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de fevereiro de 2018

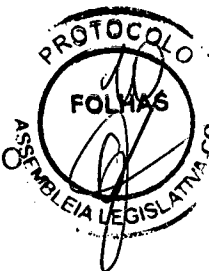


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 15/02/2018 - 13:45:27

Validação pelo código: 109973602026, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

-ASCEFEGO-
ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO
ESTADO DE GOIÁS.



RELAÇÃO DOS ELEITOS EM 29/01/2016

INÍCIO MANDATO: 29/01/2016 e TÉRMINO DO MANDATO: 29/01/2019

.....

Para o cargo de Presidente: Jader Neves de Souza, brasileiro, divorciado casado, empresário, portador do RG nº 889094 SSPGO, inscrito no CPF nº 194.624.841-04, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Apollo**, inscrito no CNPJ nº 26.911.206/0001-67; Residente a Rua Itapoã QD 02 LT 11 Jardim Leblon, Goiânia Goiás CEP 74.455-374.

.....

Para o cargo de Vice-Presidente: Otalício Marinho de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1559110 SSPGO, inscrito no CPF nº 354.698.971-68, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Suprema**, inscrito no CNPJ nº 02.218.771/0001-85; Residente a Rua P 29 n 126 QD P 93 LT 25, Setor dos Goiânia Goiás CEP 74.543-430.

.....

Para o Cargo de Diretor Secretário: Sebastião Alves Mega, brasileiro, divorciado empresário, portador do RG nº 1357968 SSPGO, inscrito no CPF nº 731.789.937-20, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Mega**, inscrito no CNPJ nº 37.845.401/0001-15; Residente a Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 628, Setor Pouso Alto, Piracanjuba – Goiás CEP 75.640.000

.....

Para o cargo de Suplente Diretor Secretário: Divino Alves da Silva, brasileiro, divorciado empresário, portador do RG nº 304228 SSPGO, inscrito no CPF nº 071.508.301-53, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Chiquinho**, inscrito no CNPJ nº 01.771.055/0001-68; Residente a Rua Mario Ferreira, nº 107, cidade Jardim, Goiânia – Goiás CEP 74.425-300.

.....

Para o cargo de Diretor Financeiro/Tesoureiro: Derli Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1681442 SPTCGO, inscrito no CPF nº 449.175.031-91, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Mônaco**, inscrito no CNPJ nº 03.486.187/0001-73; Residente a Rua Jurue QD 105, LT 18, Aparecida de Goiânia Goiás CEP 74.000.000.

.....



Para o cargo de Suplente de Diretor Financeiro/Tesoureiro: Livia Pereira de Melo Sarzedas, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 6137235DGPCGO, inscrito no CPF nº 028.947.101-00, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Star**, inscrito no CNPJ nº 12.350.291/0001-27; Residente a Rua Urugraiana S/N, QD 59, LT 11, Jardim Novo Mundo, Goiânia Goiás CEP 74.715.000

Para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular: Carlos Augusto Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3236849DGPCGO, inscrito no CPF nº 879.753.601-63, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Carneiro**, inscrito no CNPJ nº 04.189.176/0001-94; Residente a Rua C6, QD 10, LT 08, Parque das Laranjeiras, Goiânia Goiás CEP 74.855.210.

Para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular: Robson Ribeiro Rios, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4888329 SSPGO, inscrita no CPF nº 735.318.391-87 proprietária do Centro de Formação de Condutores **Sport II**, inscrita no CNPJ nº 11.219.873/0001-06 Residente a AV Bernado Sayão QD 10 Lt 13, Centro Brazabrantes Goiás. CEP 75.440-000.

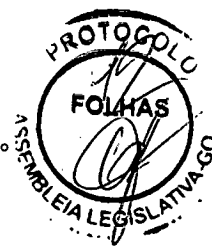
Para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular: Cleiton Bento Evangelista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3711936 DGPCGO, inscrito no CPF nº 902.479.731-49, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Aquarela**, inscrito no CNPJ nº 03.554.996/0001-75; Residente a Rua SC13 QD 27 LT 20, Setor Jardim Colorado, Goiânia Goiás CEP 74.000-00.

Para o cargo de suplente do Conselho Fiscal: : Joel Macho dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3280088 SSPGO, inscrito no CPF nº 789.475.961-91, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Direção**, inscrito no CNPJ nº 03.716.253/0001-54; Residente a Rua Santa Rita nº 126, Sítio Recreio do Ipê, Goiânia Goiás CEP 74.681-440.

Para o cargo de suplente do Conselho Fiscal: Daniela Carolina Silva Fernandes, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 4536089SSPGO, inscrito no CPF nº 728.991.741-34, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Buscar**, inscrito no CNPJ nº 12.304.040/0001-06; Residente a Rua 17QD 31 Lt 09 Residencial Candido de Queiroz, Aparecida de Goiânia Goiás CEP 74.919-725.

Para o cargo de suplente do Conselho Fiscal: Usmael Teixeira Feitosa, brasileiro, casado, empresária, portador do RG nº 3662114 DGPCGO, inscrita no CPF nº 853.239.341-15, proprietário do Centro de Formação de Condutores **V8**, inscrito no CNPJ nº 37.390.622/0001-83; Residente a Rua Guilherme Xavier Almeida QD R 04 LT 17, Residencial Green Park, Goiânia Goiás CEP 74.481-630.

Para o cargo de Representante Federativo Titular: Lilian Roberta Faria Silva
brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1471926 SSPGO, inscrito CPF nº
520.085.411-34, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Conexão**,
inscrito no CNPJ Nº 03.503.015/0001-60; Residente a Rua Joaquim Costa Campos
Qd05 Lt23 n 453, centro de Itaberaí CEP 76.330.000.

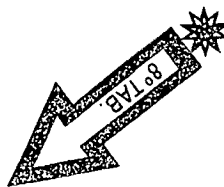


Para o cargo de Representante Federativo Titular: Eliomar Moreira Nogueira,
brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2120824 2ª via SSPGO, inscrito no
CPF nº 794.995.891-04 proprietário do Centro de Formação de Condutores **Pole-
position**, inscrito no CNPJ nº 06.048.688/001-66; Residente a Avenida São Luiz C/
Terezina, Casa 1 Qd 09 Lote 01, Jardim Esmeralda Goiânia Goiás CEP 74.553.400.

Para cargo de Suplente de Representante Federativo : Elio Alves Martins ,
brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1704726 SSPGO, inscrito no
CPF nº 409.729.331-15, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Storil**,
inscrito no CNPJ Nº 05.025.147/0001-50; Residente a Rua K Qd F lote 16, Goiânia
Goiás CEP 74.553.400

Para o Cargo de Suplente de Representante Federativo: Olívio Silva Freitas ,
brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3463863 SSPGO, inscrito no CPF
nº 809.142.171-00, proprietário do Centro de Formação de Condutores **Decisão**,
inscrito no CNPJ nº 07.749.751/0001-54; Residente a Rua VM B11 QD 50 LT 18,
Jardim Liberdade, Goiânia Goiás CEP 74.475-620.

Goiânia 16 de fevereiro de 2018



JADER NEVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ASCEFEGO

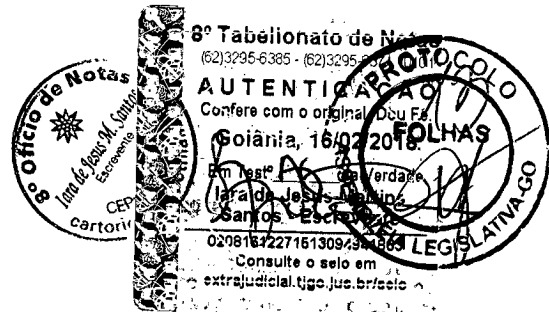


**CARTÓRIO LUCAS FERNANDES**
8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
02081801151408094313648 0069-818 479

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **JADER NEVES DE SOUZA**, posto que análogo a constante de nosso arquivo, do que dou fé, Goiânia, 16/02/2018.

Em Teste da Verdade
Irrara Lucília Machado Tavares - Escrevente

**Ofício de Notas**
Irrara Lucília M. Tavares
Escritor
14 425-250
lucilia@hotmail.com



ESTATUTO ASCEFEGO- ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS.

CAPÍTULO I – Do nome e da Sede.

Art. 1º – A ASCEFEGO -Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás, entidade ASSOCIATIVA, fundado em 31/10/2012, com sede provisória na Rua 11 de Janeiro, Quadra 102, Lote 05 nº 495, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425.100, na Cidade de Goiânia – GO, na forma do inciso XVII do artigo 5º da Constituição Federal, é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, de âmbito estadual, com prazo indeterminado de duração, constituído para fins de coordenação, com utilidade pública para proteção e representação legal da categoria econômica CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, integrante do 1º grupo “empresas e Agentes Autônomos Educadores no Trânsito”, do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, designada doravante neste instrumento “ASCEFEGO”

Art. 2º – A ASCEFEGO tem foro e sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 11 de Janeiro, Quadra 102, Lote 05 nº 495, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425.100, na Cidade de Goiânia – GO.

Art. 3º – A base territorial da Associação compreende todos os municípios do Estado de Goiás.

§ 1º - A ASCEFEGO se identifica perante a sociedade através dos registros nos órgãos competentes, conforme *caput* do Art. 1º;

§ 2º – O nome fantasia será ASCEFEGO e A razão social será ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS.

CAPÍTULO II – Da duração, Objetivo e Finalidade da Associação.

ASCEFEGO

Presidente: Jader Neves
Fone: 9997-9700

Alcides Ferreira Malta
OAB-GO - 27242

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

PROTOCOLO
16/02/2018

EM BRANCO

Tabelionato de Notas
Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO

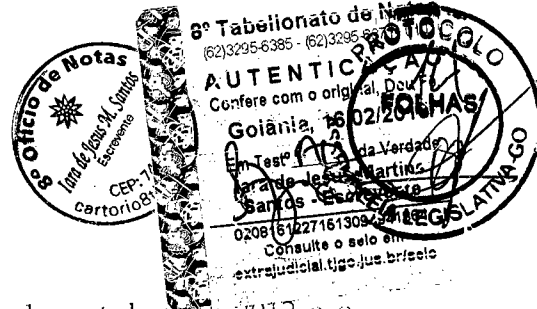
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Art. 4º - A ASCEFEGO foi fundado em 31 de outubro de 2012 e o tempo de sua duração é indeterminado.

Art. 5º - O objetivo da Associação é coordenar e proteger os interesses da categoria econômica abrangida pela Associação, bem como colaborar com o Poder Público e demais entidades, no sentido de desenvolver a solidariedade social e subordiná-la aos interesses do Estado.

Art. 6º - São prerrogativas e objetivos, específicos, da ASCEFEGO:

I - Proteger os direitos e representar os interesses da sua categoria dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores perante as autoridades administrativas e judiciárias;

II - Proceder com Estudo dos problemas relativos aos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Estado de Goiás, referente à melhoria e adaptação mercantil de seus associados;

III - Pleitear e lutar junto aos poderes públicos a solução dos problemas e necessidades da categoria;

IV - Desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais que estiverem ao seu alcance;

V - Estabelecer convênios e/ou contratos com Planos de Assistência à Saúde, Hospitais, Casas de Apoio e profissionais autônomos para o atendimento dos associados quanto à prestação de serviços médicos, odontológicos e jurídicos;

VI - Proteger os direitos e representar os interesses da categoria dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores perante as autoridades administrativas e judiciárias;

VII - Eleger os representantes da respectiva categoria;

VIII - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo visando à solução dos problemas que relacionam com a respectiva categoria dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores que representa;

IX - Celebrar convênios com DETRAN/GO visando melhorias para categoria;

6º Tabelionato de Notas
Av. Abel Gilmbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

6º Tabelionato de Notas
Av. Abel Gilmbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

16/02/2015 - 15:42 - 03/12/2015

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião





X - Sugerir contribuição a todos os associados da Entidade;

XI - Cobrar as contribuições votadas em assembléia de todos aqueles que integram a categoria representada e que livremente se associaram;

XII - Se necessário, a juízo da Diretoria, manter agência de seleção para encaminhamento de desempregados em área de representação;

XIII - Admitir Associados, mediante proposta encaminhada e aprovada pela Diretoria da Entidade e ratificá-las em assembléia.

Art. 7º - São deveres da ASCEFEGO:

I - congregar os seus associados;

II - zelar pelo prestígio da publicidade exterior, estimulando a prática dos mais altos preceitos éticos;

III - divulgar seus atos dando publicidade exterior através de publicações de artigos, mídia eletrônica, revistas e livros educacionais, científicos e tecnológicos;

IV - Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

V - Prestar serviços de assistência para seus associados;

VI - Promover, a juízo de sua Diretoria, a fundação de cooperativas de consumo, de crédito e prestação de serviços;

VII - Participar das Campanhas de trânsito visando colaborar com o DETRAN/GO divulgando e buscando um trânsito mais humano;

VIII - Fundar e manter escolas de alfabetização, pré-vocacionais, de cursos teórico-técnico, especializados e de prática de direção veicular, visando à formação e/ou reciclagem de candidatos à CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

IX - Manutenção, em sua sede, de um livro de registro dos associados.

10/12/2008 15:50:00

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Art. 8º – São objetivos da ASCEFEGO:

I - representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais e individuais dos associados;

II - eleger ou designar representantes desta categoria;

III - colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, tanto no estudo como também na solução de problemas que se relacionem com a categoria;

IV - interceder perante as autoridades ou órgãos competentes sempre que o interesse dos associados ou da categoria necessitar de respostas cêleres;

V - Criar e manter um FUNDO com recursos financeiros, com repasse obrigatório de 10% de sua receita bruta, visando através deste fundo adquirir sede própria, veículos e outros tipos de bens e investimentos, sendo que o uso destes recursos será obrigatoriamente aprovado em assembléia pela maioria simples dos associados;

VI - divulgar para a sociedade as atividades realizadas pela ASCEFEGO;

VII - manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que tenham interesses correlatos com a ASCEFEGO;

VIII - promover o aperfeiçoamento técnico, bem como o desenvolvimento das atividades representadas através de procedimento eletrônico de informatização dos CFC's, dentre outros.

CAPÍTULO III - Das Fontes de Recursos.

Art. 10 - Constituem recursos da ASCEFEGO:

I - Contribuição associativa Mensal;

EM BRANCO

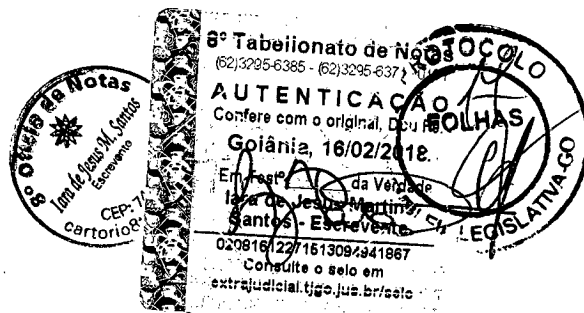
32 Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabellão

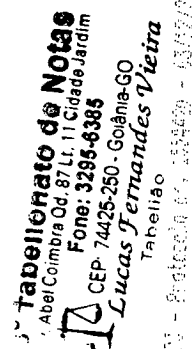
EM BRANCO

89 Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabellão



- II - Taxa de Admissão ou Adesão;
- III - Atestados de Regularidade para Credenciamento no DETRAN-GO;
- IV - Declaração de Regularidade Veicular;
- VI - Renda de eventos e prestação de serviços;
- VII - Recebimento de doações e legados;
- VIII - Renda de bens adquiridos;
- IX - Créditos relativos a depósitos e aplicações financeiras;
- X - Contribuições voluntárias de seus associados;



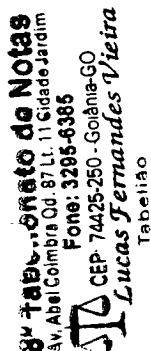
Parágrafo Único - As fontes supra mencionadas não são em *numerus clausus*, ou seja, qualquer outro direito legal poderá vir a integrar as receitas da ASCEFEGO, os valores das contribuições; taxas; atestados de regularidade e declarações deverão ser aprovados em assembléia por 2/3 dos associados.

Art. 11 - Os fundos e patrimônio da ASCEFEGO serão formados pelos recursos previstos neste Estatuto Social;

CAPÍTULO IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão de Associados.

Art. 12 - Toda empresa, doravante denominada sociedade empresária, que tenha como atividade predominante a categoria econômica representada pela ASCEFEGO, terá o direito de associar-se, desde que:

- I - esteja legalmente constituída;
- II - que seus sócios e/ou diretores profissionais sejam pessoas idôneas;
- III - que atendam todos os requisitos da Proposta de Admissão:
 - a - A Proposta de Admissão deverá ser encaminhada para a DIRETORIA que emitirá seu parecer sobre a aceitação ou não do requerente;



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira

Tabellão

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabellão



6º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0101

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Goiania, 16 de 02 de 2015

Em presença de

lanc. de José Roberto de Jesus

Santos - Escrevente

02081612716-3295-41668

Consulte o livro

extrajudicial. Ugo José de Jesus



b - O parecer será encaminhado a Assembleia para ratificação do aceite ou negativa;

c - A Diretoria poderá conceder prazo para o requerente sanar qualquer irregularidade, caso sua proposta de admissão seja indeferida;

IV - Que comprove o pagamento da Taxa de Admissão ou Adesão.

V- A associação contará com associados comuns e associados fundadores sendo que os associados fundadores serão aqueles que contribuíram financeiramente de forma espontânea para formação inicial da ASCEFEGO.

Art. 13 - O associado será suspenso do quadro social quando:

I - assim o requerer;

II - perder algum dos requisitos necessários para sua filiação;

III - estiver com 03 (três) meses de atraso com suas obrigações financeiras;

Parágrafo único - A suspensão será aplicada pela Diretoria, no caso de falta de pagamento.

CAPÍTULO V - Dos Direitos dos Associados.

Art. 14 - São direitos dos Associados:

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas, com direito a voto;

IV - Beneficiar-se dos serviços de Assistência ofertados pela Associação, bem como de suas atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas;

V - Desligar-se voluntariamente da Associação, após quitar possíveis débitos com a tesouraria da Entidade.

6º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

6º Tabelionato de Notas
v. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

UFMT - Protocolo nº. 15420 - 03/12/2015

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



VI - Apresentar novos Associados para a ASCEFEGO;

VII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação;

VIII - Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto;

IX - ser informado e ter direito a ampla defesa nos processos nos quais esteja sendo demandado.

Art. 15 – São deveres dos Associados:

I - Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;

II - Pagar pontualmente a Contribuição Associativa bem como qualquer contribuição que venham a ser fixada por determinação da Assembléia Geral, bem como as já previstas neste Estatuto;

III - Comparecer as Assembléias Gerais e votar;

IV - Prestar esclarecimentos durante a Assembléia, quando forem solicitados;

V - Respeitar todos os Associados e zelar pela harmonia entre eles;

VI - Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;

VII - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance;

VIII - Cumprir rigorosamente o Estatuto Social, bem como as Resoluções emanadas pelos órgãos desta Associação, desde que não contrariem a Lei;

IX - as sociedades empresárias ao se associarem são enquadradas nas modalidades:

a - empresas classificadas como CFC "A", com sede na capital ou no interior;

b - empresas classificadas como CFC "AB", com sede na capital ou no interior;

6º Tabellionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabellião

6º Tabellionato de Notas
Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabellião

EM BRANCO

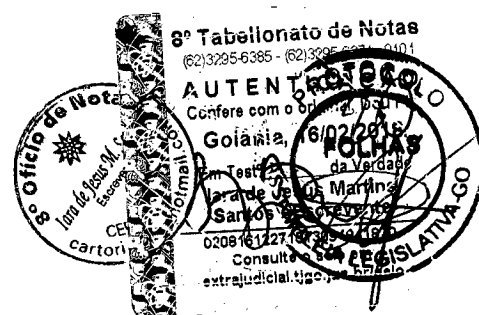
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimera Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimera Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



c - empresas classificadas como CFC "B", com sede na capital ou no interior;

d - outros enquadramentos que vierem a ser fixados em Diretoria; este enquadramento não privilegia nenhuma empresa Associada, servindo apenas para estabelecimento de valores a serem cobrados a título de Taxa de Admissão ou Adesão, e Contribuição Associativa Mensal, sendo que cada empresa associada terá direito a 1 (um) voto e de se expressar livremente em qualquer Assembléia Geral ou reunião convocada pela Associação.

X - a sociedade empresária ao ter seu pedido de admissão deferido ou ser readmitida, deverá recolher os valores determinados a título de Taxa de Admissão ou Adesão;

a - o valor a ser recolhido deverá obedecer à tabela vigente, respeitando o enquadramento do Associado;

b - o valor da Contribuição Associativa vence antecipadamente todo dia 10 (dez) do mês correspondente;

c - o pagamento realizado após o vencimento acarretará multa e juros legais;

d - a Diretoria em casos excepcionais poderá abonar a multa e os juros, desde que o fato que motivou o atraso seja relevante.

Art. 16 - As taxas deverão ser recolhidas diretamente no Caixa, não sendo aceito pagamento via envelope em caixa eletrônico.

Art. 17 - Os associados estão sujeitos às penalidades de ADVERTÊNCIA FORMAL, SUSPENSÃO e de EXCLUSÃO do quadro social, sendo todas elas impostas por Comissão especial criada através de portaria do Presidente da Entidade, na seguinte ordem, a saber:

I - ADVERTÊNCIA FORMAL - Serão advertidos formalmente ou por escrito os associados que cometerem faltas leves, assim entendidas pelo corpo Diretor da Associação;

II - SUSPENSÃO - Serão suspensos os direitos dos associados que:

a) - Não comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa plausível;

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

PROT. Nº. 154470 - 01/12/2018

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385



CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO

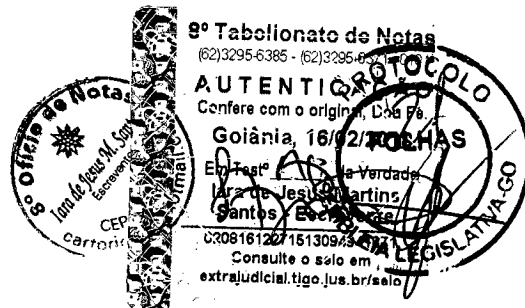
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385



CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



b) - Desacatar a Assembléia ou a Diretoria;

c) - Quando, sem motivo justificado, atrasar por mais de 03 (três) sua contribuição mensal;

III - ELIMINAÇÃO - Serão excluídos do quadro social:

a) - Os que atuarem comprovadamente contra as decisões das Assembléias da Associação ou que prejudiquem a defesa dos interesses da categoria dos Centros de Formação de Condutores de Autos do Estado de Goiás.

b) - Os que agredirem, física ou verbalmente, os membros da Associação ou promoverem a dilapidação do patrimônio da Entidade;

Art. 18 - As penalidades serão impostas diretamente ao associado, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 19 - A aplicação das penalidades deverá ser informada imediatamente ao associado, o qual deverá fazer se quiser por escrito sua defesa no prazo de 03(três) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 20 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Associação desde que se reabilitem, no caso de suspensão por atraso de pagamento de mensalidade e contribuições, terão sustada a penalidade no momento em que liquidarem os débitos e terem os respectivos registros sido baixados no financeiro da ASCEFEGO.

CAPÍTULO VI - Readmissão de Ex-Associados.

Art. 21 - O ex-Associado poderá ser readmitido desde que:

I - atenda os requisitos descritos neste Estatuto Social;

II - satisfaça integralmente os requisitos legais e pague os débitos existentes, caso o motivo de sua exclusão tenha sido o não pagamento das contribuições devidas a Associação.



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



§ 1º - Da decisão que indeferir o pedido de readmissão caberá recurso, na forma das normas da ASCEFEGO e da legislação em vigor.

§ 2º - A readmissão do ex-Associado confere-lhe o direito ao mesmo número anterior de registro.

CAPÍTULO VII – Dos órgãos da ASCEFEGO.

I - Modo constitutivo e funcionamento

Art. 22 - São órgãos de administração da ASCEFEGO:

I - A Assembléia Geral.

II - A Diretoria.

III - O Conselho Fiscal.

IV - A Representação Federativa.

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3285-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3285-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Parágrafo Único - É vedado ao integrante de órgão obrigar ou comprometer a Associação em negócios e assuntos estranhos aos fins e interesses sociais.

CAPÍTULO VIII – Da Assembléia Geral.

Art. 23 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e, compõem-se de todos os associados da ASCEFEGO, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver naquilo que estabelecer o presente Estatuto e na sua omissão o previsto em leis vigentes e eficazes, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Entidade.

Art. 24 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

IMPRESSÃO - PROVAÇÃO Nº. 155420 - 03/12/2015

BRANCO
Tabelionato de Notas
Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Luiz Fernandes Vieira
tabelião

BRANCO
Tabelionato de Notas
Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Luiz Fernandes Vieira
tabelião



I - eleger, dentre os associados, os Diretores, Conselheiros Fiscais e Representantes federativos;

II - destituir os Diretores e os Conselheiros Fiscais e os Representantes Federativos;

III - aprovar o balanço financeiro e contábil do ano anterior, seguindo ou não as deliberações do Conselho Fiscal, mediante o voto de 2/3 dos Associados em primeira chamada ou por maioria simples em 2ª chamada;

IV - aprovar a proposta orçamentária do ano seguinte;

V - alterar o Estatuto Social;

VI - julgar a decisão da Comissão Especial que decretar a penalidade imposta a Associado.

VII - Deliberar sobre o uso do fundo de reserva, aprovando ou não por maioria simples;

Art. 25 - A Assembléia Geral é órgão soberano, ou seja, suas deliberações, desde que não contrariem os dispositivos da Lei e do Estatuto Social, deverão ser cumpridas pelos Associados.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por requerimento feito a este por no mínimo 1/5 (um quinto) do total de Associados (Art. 60 do CC/02), sendo que, neste último caso, a Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos que motivaram sua convocação.

Art. 26 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com no mínimo 3 (três) dias úteis corridos de antecedência, contados a partir do dia seguinte da divulgação, em jornal com circulação estadual ou Diário Oficial do Estado de Goiás ou em Informativos da própria Entidade bem como sítio eletrônico e fixação em mural na sede e no DETRAN/GO;

Parágrafo único - Em qualquer Assembléia Geral ou atos do processo eleitoral é vedado o uso de procuração.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6386
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

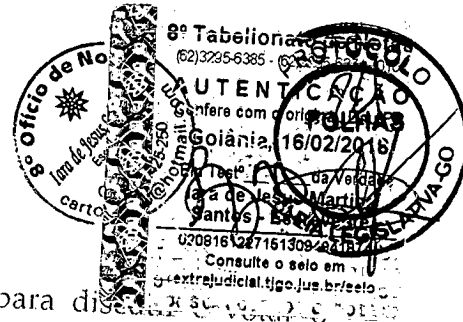
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6386
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Protocolo nº 154920 - 47/2018



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Art. 27 - A Assembléia Geral realizar-se-á para dispor sobre o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas;

Art. 28 - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos.

I - Eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos;

II - Tomada e aprovação de contas apreciadas pelo Conselho Fiscal da Associação;

Parágrafo Único: Exceto a eleição da 1ª Diretoria, que se dará por aclamação da maioria dos associados presentes.

Art. 29 - A Diretoria comunicará ao Conselho Fiscal, com antecedência de 15 (quinze) dias, a data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, para que esse formalize os documentos inerentes ao inciso II do Artigo anterior deste Estatuto.

Art. 30 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

I - Pelo Presidente da Associação;

II - Mediante requerimento feito ao Presidente por 1/5 dos associados quites com a Entidade.

Art. 31 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

I - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e os Representantes federativos, efetivos e suplentes;

II - Em convocação específica para reforma do Estatuto, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda convocação e, finalmente, por maioria simples em terceira e última convocação;

III - Na Assembléia deliberar-se-á somente sobre as matérias constantes na pauta do edital de convocação;

IV - Votar os relatórios anuais da Diretoria e do Conselho Fiscal;

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

PROT - Protocolo nº. 155426 - 05/12/2015

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião



V - As Funções de perda de mandato constantes no art. 70 serão deliberadas por aprovação em Assembléia convocada para este fim com quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda convocação e, finalmente, por maioria simples em terceira e última convocação. (Lei 11.127/05 art. 59 CC).

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para o fim específico de realização de pleito eleitoral da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos, terá duração mínima prevista no Art. 52 deste Estatuto.

Art. 32 - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, exceto a previsão especial para reforma estatutária e de perda de mandato constantes no art. 70, que contaram com quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda convocação e, finalmente, por maioria simples em terceira e última convocação.

CAPÍTULO IX - Da Diretoria e forma de Gestão. *

Art. 33 - A administração da Associação é exercida por uma Diretoria, eleita pela Assembléia Geral, em processo eleitoral, e seus atos serão manifestados através de Portarias.

Parágrafo Único - Somente na primeira eleição os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e dos Representantes Federativos, serão eleitos por aclamação em Assembléia, ficando os pleitos posteriores sujeitos as regras estatutárias.

Art. 34 - A Diretoria é Composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Financeiro/tesoureiro;

IV - Suplente Diretor Financeiro/ tesoureiro

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



V - Diretor Secretário;

VI - Suplente Diretor de Secretário

VII - Conselheiros Fiscais em número de 03 (três titulares);

VIII - Suplentes do Conselho Fiscal em número de 03 (três Suplentes);

IX - Representantes Federativos em número de 02 (dois) titulares;

X - Representantes Federativos em número de 02 (dois) Suplentes.

Art. 35 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos serão eleitos, em Assembléia Geral, por voto secreto sendo que os seus mandatos terão duração de 03 (três) anos, sendo permitido apenas 1 (uma) reeleição.

Parágrafo único: Com exceção do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro/tesoureiro, Diretor Secretário, os demais membros da chapa poderão ser reeleitos por mais de uma vez.

Art. 36 - Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Elaborar o Regimento Interno;

II - Dirigir e Administrar a Entidade;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, bem como as Deliberações das Assembléias Gerais;

IV - Reunir-se em Assembléia sempre que necessário, à juízo da Diretoria;

V - Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação do Conselho Fiscal, ou a apreciação da Assembléia Geral;

VI - Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;

VII - Zelar pelos interesses da categoria;

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

PROTÓCOLO - Protocolo N.º 13407 - 03/12/2015



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



VIII - Convocar Assembléia Geral Extraordinária;

IX - dar execuções às deliberações dos órgãos da ASCEFEGO que não esteja prevista como atribuição individual de membro da Diretoria;

X - resolver os casos omissos no Estatuto Social;

XI - deliberar quanto à criação de Postos Regionais;

XII - pronunciar sobre a filiação, punição e readmissão de associados;

XIII - referendar os nomes dos Representantes dos Postos Regionais das cidades de Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde, Catalão, Anápolis, Porangatu e Luziânia;

XIV - convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

XV - cuidar das dotações orçamentárias para que sejam suficientes para a administração da **ASCEFEGO**, estabelecendo os valores dos diversos tipos de contribuições e taxas a serem pagas;

XVI - cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;

XVII - representar a Associação junto ao DETRAN/GO e perante aos demais órgãos públicos e privados;

XVIII - analisar relatórios financeiros da entidade;

XIX - gerir o patrimônio, garantindo sua utilização, conforme disposições estatutárias;

XX - organizar os Departamentos, designando seus coordenadores e aprovar as Resoluções;

XXI - designar responsáveis para superintender as atividades de Administração Geral;

XXII - fornecer informações e orientar os Associados sobre a prática da legalidade dos atos públicos;



8º Tabelionato de Notas
Av. Alameda Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Alameda Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8ª Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 **Lucas Fernandes Vieira**
Tabelião

EM BRANCO
8ª Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 **Lucas Fernandes Vieira**
Tabelião



XXIII – Instituir regras ou regulamentos necessários para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembleia Geral;

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente na forma ordinária e extraordinariamente sempre que convocada;

§ 2º - Em sua primeira reunião anual a Diretoria estabelecerá as datas de suas sessões ordinárias que ficam convocadas automaticamente independente de notificação.

Art. 37 - A Presidência Compete:

I - Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais, ativa e passivamente, isolada ou conjuntamente com quaisquer outros membros da Diretoria, ou nomear quem o represente;

II - Convocar as reuniões da Diretoria, as Assembleias Gerais e presidi-las;

III - Autorizar o pagamento das despesas necessárias à Administração da Entidade;

IV - Assinar as Atas das reuniões, assembleias, documentos contábeis e papéis em geral;

V - Assinar a correspondência da Entidade;

VI - Assinar com o Diretor Financeiro/Tesoureiro, todos os cheques emitido, bem com as operações Bancárias;

VII - Recorrer das resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembleia Geral, se necessário;

VIII - Nomear Comissões Especiais;

IX - Fazer cumprir as determinações deste Estatuto;

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0101
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fe.
Goiânia, 16/02/2018.
Eu Testifico da Verdade
para de Jureza Martins
Santos - Escrevente
0208162271613094941878
Consulte o selo em
extrajudicial.tgo.jus.br/selo

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 **Lucas Fernandes Vieira**
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 **Lucas Fernandes Vieira**
Tabelião



X - Representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo delegar poderes;

XI - Ordenar as despesas autorizadas, assinar os cheques e contas a pagar, juntamente com o Diretor Financeiro/Tesoureiro;

XII - Admitir e demitir os empregados da ASCEFEGO e fixar os seus vencimentos;

XIII - Convocar os suplentes para a Diretoria, Conselho Fiscal Representantes Federativos, obedecendo a ordem de menção na chapa eleita;

XIV - Contratar profissionais liberais;

XV - Firmar convênios e/ou contratos com órgãos públicos, entidades privadas e profissionais liberais, no interesse da categoria;

XVI - fixar a forma de gestão e as diretrizes gerais da ASCEFEGO.

XVI - Nomear os representantes Regionais nas cidades de Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde, Catalão, Anápolis, Porangatu e Luziânia.

Art. 38 - À Vice-Presidência compete:

I - substituir o presidente em seus impedimentos;

II - Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o Presidente;

III - Manter um serviço social, educacional e material aos associados e seus dependentes;

IV - Promover campanha filantrópica para obter recursos financeiros para esse fim;

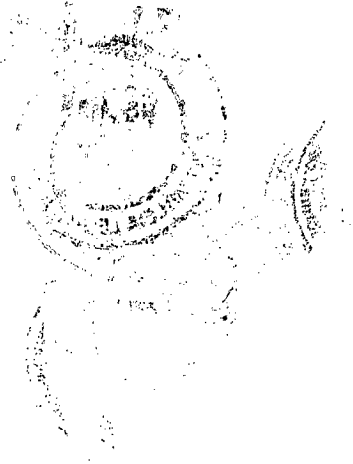
V - Promover eventos culturais, a comunidade dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás.

VI - Promover festas folclóricas;

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combiá Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combiá Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

1197001 - Protocolo nº. 00409 - 01/12/2015



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartofo8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartofo8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião





VII - Promover reuniões, palestras e outras atividades de educacional e cultural;

VIII - Promover atividades que garantam a saúde física dos associados;

IX - Promover gincanas e torneios esportivos, utilizando os espaços físicos disponíveis como forma de integração dos associados;

X - desenvolver trabalhos especiais designados pelo Presidente;

Art. 39 - Ao Diretor Secretário compete:

I - Organizar e ter em sua guarda, os arquivos da Entidade;

II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência, atas, assinando-a quando lhe competir;

III - Ter sob sua guarda o "Livro de Atas";

IV - Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembleias;

V - Dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;

VI - Diligenciar para guarda dos arquivos da Entidade;

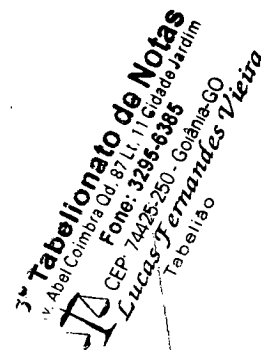
VII - Manter um serviço social, educacional e material aos associados e seus dependentes;

VIII - Promover campanha filantrópica para obter recursos financeiros para esse fim;

IX - Manter um serviço social, educacional e material aos associados e seus dependentes;

X - Promover eventos culturais à comunidade dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores de Autos do Estado de Goiás, como forma de resgatar as raízes do saber popular.

Art. 40 - Ao Diretor Financeiro/tesoureiro compete:



UPR/GO - Protocolo nº. 154423 - 02/12/2015

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74426-250 - Goiânia-GO
cantanhoto8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74426-250 - Goiânia-GO
cantanhoto8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião



I - zelar pelo patrimônio da ASCEFEGO, tendo-o sob sua responsabilidade e guarda;

II - Elaborar o Balanço Anual e os inventários patrimoniais;

III - examinar os demonstrativos financeiros e sobre eles opinar;

IV - superintender os serviços da Tesouraria, Contabilidade, Contas a Receber e a Pagar;

V - organizar os balancetes mensais, relatórios financeiros, proposta orçamentária, balanço e prestações de contas;

Parágrafo único - é defeso (proibido) ao Diretor Financeiro/tesoureiro conservar em caixa, na sede da Associação, importância superior a 02 (dois) salários mínimos vigentes;

VI - assinar os documentos de Secretaria, Tesouraria, Atas, Contratos e outros juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, em caso de substituição;

VII - Fazer os pagamentos em conjunto com a Presidência;

VIII - assinar cheques e documentos bancários juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, em caso de substituição;

IX - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em conjunto com o Presidente, toda a receita da Entidade;

Art. 41 - Aos Suplentes de Diretor Secretário e diretor Financeiro/tesoureiro compete:

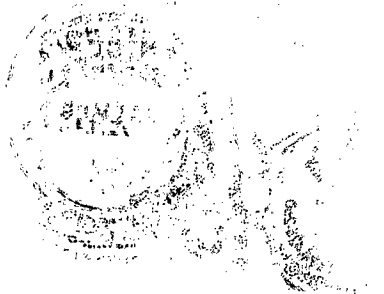
I - Substituir o Diretor Secretário e Diretor Financeiro/tesoureiro nos seus impedimentos, renúncia ou afastamento, com assunção de todas as prerrogativas inerentes aos cargos.

CAPÍTULO X - Do Conselho Fiscal.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

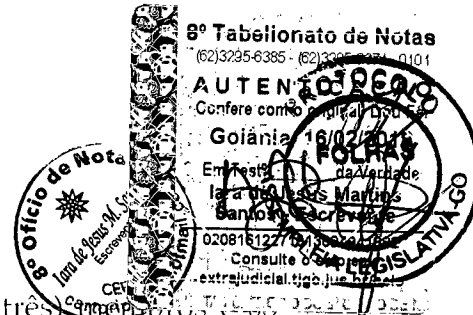
PROT. Nº. 135490 - 03/12/2015

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião



Art. 42 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) (três) suplentes, que não exerçam qualquer outra atividade na Associação, e serão eleitos conjuntamente com a Diretoria.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário;

§ 2º - O quorum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é de metade de seus membros;

§ 3º - Suas decisões serão tomadas por maioria simples. Havendo empate em suas decisões, será convocada Assembléia Geral pelo próprio Conselho Fiscal.

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - fiscalizar a gestão financeira da Associação;

II - emitir parecer sobre o balanço contábil, bem como a proposta orçamentária;

III - pronunciar-se sempre que houver consulta sobre eventuais despesas extraordinárias;

IV - aprovar ou reprovar as contas da administração mediante votação por maioria simples de seus membros;

V - as aprovações de contas, bem como as reprovações deverão ser encaminhadas para a deliberação em Assembléia.

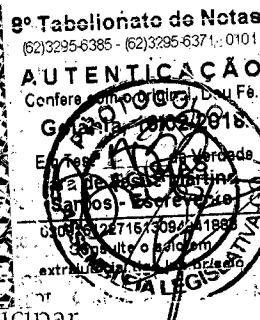
Parágrafo Único - A resposta a consulta em função da alínea III do artigo anterior poderá ser feita através de correio eletrônico ou serviço postal.

CAPÍTULO XI - Compete aos Representantes Federativos.

Art. 44 - Representar a Associação junto a Federação, DENATRAN, CONTRAN, e participar das reuniões das Câmaras Temáticas.

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião



Art. 45 – Caso os Representantes Federativos titulares não possam participar das reuniões das Câmaras Temáticas, deverão comunicar a Presidência da Associação, em prazo hábil para convocação de seu respectivo suplente.

CAPÍTULO XII – Das Eleições.

Seção I – Do Processo Eleitoral

Art. 46 – A 1ª (primeira) Diretoria, Conselheiros fiscais e Representantes Federativos serão eleitos por aclamação da maioria dos associados presentes a Assembléia de Criação da ASCEFEGO.

Parágrafo Único - As eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos serão realizadas trienalmente, através de Assembléia Geral, em conformidade com o disposto no Estatuto Social.

Art. 47 – O Edital para o registro de chapas às eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos será publicado dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, em jornal com circulação estadual ou Diário Oficial do Estado de Goiás ou em Informativos da própria Entidade;

Art. 48- Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais para a administração da Associação, garantindo-se condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se referem à propaganda eleitoral, mesários, fiscais, tanto na coleta como na apuração dos votos.

Art. 49 - Será nomeada pelo Presidente da ASCEFEGO uma Comissão Eleitoral, composta de três membros de reconhecida idoneidade moral e profissional, podendo ou não fazer parte da categoria, a fim de que assumam todas as providências necessárias ao processo eleitoral executando os serviços e assinando todos os documentos relativos ao certame, ficando, ainda, incumbida de dar posse aos novos dirigentes para o mandato subsequente, após o término do mandato da atual diretoria.

Art. 50 - A votação nas eleições para renovação da direção da Associação será realizada no período mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 12 (doze) horas, com voto secreto por meio de cédula própria:

Parágrafo único - Não poderá haver voto através de procuração.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Art. 51 - A apuração das eleições será iniciada após recolhida todas as urnas, e concluída com 06(seis) horas subseqüentes ao seu início, sendo executada pela mesa apuradora designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 52 - Caso a Diretoria não convoque eleições nos prazos previstos neste Estatuto Social, estas poderão ser convocadas por qualquer Associado que estejam em situação regular.

Art. 53 - As chapas serão registradas por ordem cronológica de inscrição na Secretaria, a partir do número 1 (um).

§ 1º - Não será aceita inscrição de chapa que não contenha nomes para todos os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Representante federativos;

§ 2º - Não será aceita inscrição de chapa que contenha mais de uma pessoa da mesma empresa Associada;

§ 3º - Não poderão ser votados integrantes de chapas com menos de 06 meses de filiação a associação e os que não estiverem, desde 02 (dois) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade, com exceção a primeira eleição da Associação;

§ 4º - Não será aceita inscrição de chapa que contenha nome de Associados que não estiver em gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto Social;

§ 5º - Nenhum Associado poderá inscrever-se em mais de 01 (uma) chapa.

§ 6º Para os cargos de Presidente, Vice -- Presidente, Diretor Financeiro/Tesoureiro e Diretor Secretário/Administrativo, deverão ser preenchidos no mínimo com 50 % dos associados fundadores.

Art. 54 - O prazo para registro de chapa será de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do Aviso das Eleições (incluindo o dia da publicação).

Art. 55 - A inscrição da chapa será feita obrigatoriamente pelo candidato a Presidente através de Carta de Inscrição contendo Qualificação e

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
canon8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
tabelao

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
canon8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
tabelao



documentos de cada membro da chapa, cujo modelo será fornecido pela Associação.

Art. 56 - Os sócios da empresa previsto no contrato social, que estiver contribuindo e em dia com as suas obrigações associativas poderá candidatar-se a qualquer cargo previsto neste Estatuto mediante pedido de registro de Chapa completa na Secretaria, no prazo de 10(dez) dias a partir da Publicação do Aviso das Eleições(incluindo o dia da publicação), fazendo acompanhar os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada:

- a) - Da Cédula de Identidade;
- b) - Do CPF (CIC);
- c) - Do Contrato Social ou Estatuto e suas respectivas atualizações;
- d) Autorização dos demais sócios quando tratar-se de sociedade cujos sócios possuam cotas iguais ou majoritárias
- e) Comprovante de endereço pessoal e da empresa que representa.

2 - Certidões Negativas:

- a) De débitos expedidos pela ASCEFEGO;
- b) Criminal expedida pela justiça federal e estadual na sua região de residência ou domicílio;
- c) Auditoria do DETRAN/GO

3 - 02 (duas) fotos 3x4 recentes

Parágrafo Único - Em caso de administração conjunta, ou seja, com mesma distribuição igualitária de percentual de cotas da sociedade empresarial, terá direito a candidatar-se aquele designado pela sociedade a qual pertence.

Art. 57 - Encerrado o prazo de inscrição de chapa, a Comissão Eleitoral, lavrará Ata de Encerramento, registrando a(s) chapa(s) inscrita(s) e a(s) pendência(s).

Art. 58 - Em até 05 (cinco) dias seguintes ao encerramento da inscrição, resolvidas as pendências, a ASCEFEGO fará a divulgação das chapas

EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

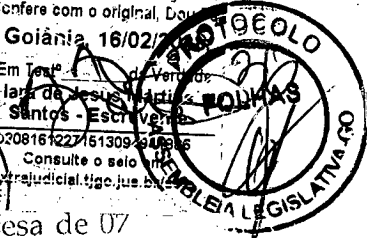
Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira
Tabelião





inscritas, abrindo prazo para impugnação de até 05 (cinco) dias e de defesa de 07 (sete) dias.

Art. 59 - A Comissão Eleitoral terá 05 (cinco) dias depois de recebida a impugnação para manifestar-se sobre a aceitação ou não e comunicação ao candidato.

Art. 60 - A Secretaria, ouvida a Tesouraria, editará lista completa dos Associados, com indicação daqueles que estão aptos a votar e ser votado, no prazo máximo e não inferior a 10 (dez) dias que antecedem o pleito.

Art. 61 - Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Eleição e terá prazo de até 02 (dois) dias para divulgação da mesma junto a todos os Associados.

Art. 62 - As Impugnações contra os trabalhos do pleito serão interpostos durante os trabalhos de votação, sob pena de preclusão, dirigidos ao presidente da mesa coletora de votos, que resolverá incontinentemente, constando da ata de votação.

Art. 63 - As Impugnações contra os trabalhos de apuração serão interpostos durante os trabalhos de apuração, sob pena de preclusão, dirigidos ao presidente da mesa apuradora de votos, que resolverá incontinentemente, constando da ata de apuração.

Art. 64 - A impugnação ao resultado da eleição poderá ser feita em 02 (dois) dias a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

Parágrafo único - Havendo impugnação e esta aceita, se a eleição se referir à chapa única, novo processo eleitoral será convocado, permanecendo a atual Diretoria e Conselho Fiscal e Representantes Federativos nos cargos até o final do novo processo.

Art. 65 - Não havendo qualquer tipo de impugnação durante o processo eleitoral, a posse poderá ser antecipada.

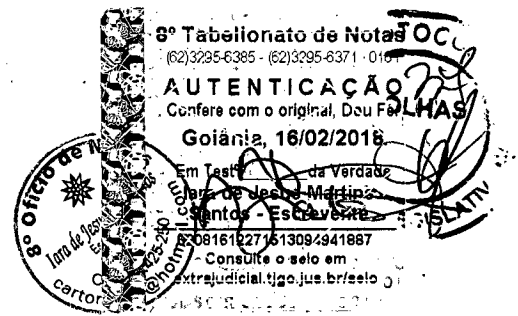
Art. 66 - O presidente da Comissão Eleitoral dará posse aos eleitos, que assinarão a ata de posse, com exceção da primeira eleição, pela falta da comissão eleitoral, ficando a posse a cargo de representante indicado pela mesa Diretora;

UPRTOPI - Protocolo nº. 155420 - 03/12/2015

Tabelfionato de Notas
V. Abel Coimbra, Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiania-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Seção II - Do Eleitor

Art. 67 - É eleitor o representante legal de empresa associada que esteja no contrato social;

Art. 68 - Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá estar com as obrigações sociais de sua empresa e filiais regularizadas, até a data limite para registro de chapas concorrentes.

CAPÍTULO XIII - Das Condições de Votar nas Assembleias Gerais.

Art. 69 - São condições para que o representante legal da empresa associada exerça o direito do voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias:

I - Estar quites com suas contribuições;

II - Estar em pleno gozo dos direitos estatutários;

III - Estar em pleno gozo de seus direitos e deveres junto ao DETRAN/GO, não podendo estar descredenciado, com sua credencial vencida ou suspensa.

CAPÍTULO XIV - Da Perda do Mandato.

Art. 70 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Federativos perderão o seu mandato nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social do Sindicato;

II - violação do Estatuto Social;

III - abandono do cargo;

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

UPF 791 - Protocolo nº. 15442 - 03/12/2015

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colmbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colmbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



159420 - Protocolo nº. 159420 - 03/17

IV - transferência de sua sede empresarial para local fora dos limites do Estado de Goiás;

V - provocar o desmembramento da base territorial da categoria econômica, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, cabendo recurso, no prazo de 03 (três) dias;

§ 2º - Será considerado abandono do cargo a ausência não justificada de 03 (três) reuniões seguidas ou alternadas.

§ 3º - As Funções de perda de mandato acima, serão deliberadas por aprovação em Assembléia de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda convocação e, finalmente, por maioria simples em terceira e última convocação (lei 11.127/05 art. 59 do CC)

Art. 71 - Na ocorrência de perda de mandato, renúncia, falecimento ou impedimento, a substituição será processada por decisão e designação da Diretoria, podendo haver remanejamento de membros desta.

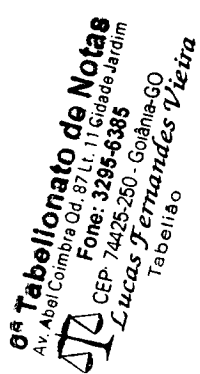
§ 1º - Em se tratando de renúncia do Presidente, esta será notificada ao seu substituto legal e ao Presidente do Conselho Fiscal, por escrito, e este, no prazo de quarenta e oito horas a partir do recebimento da comunicação, reunirá a Diretoria para tomar conhecimento do ocorrido;

§ 2º - Em se tratando de renúncia coletiva, o Presidente do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da assinatura do documento, convocará novas eleições para um novo mandato, permanecendo transitariamente no cargo até que se ultimem as novas eleições.

CAPÍTULO XV - Dos Bens Patrimoniais.

Art. 72 - O patrimônio da Associação é constituído:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir;
- II - Das contribuições e mensalidades dos sócios;
- III - De subvenções, donativos, legados etc.;



159420 - Protocolo nº. 159420 - 03/17

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74205-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

IV - Das rendas patrimoniais;

V - Resultado de atividades sociais;

VI - De doações;

VII - De transferência de patrimônio de Entidade correlata;

VIII - Aluguel de imóveis, juros de títulos e de dispositivos;

IX - Os bens adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

X - Das multas e outras rendas eventuais;

XI - Da Grandeza de seus Associados.

Art. 73 - A administração do patrimônio da ASCEFEGO, constituído totalidade dos bens que o mesma possuir, compete a Diretoria.

Art. 74 - Os títulos de renda e os bens móveis poderão ser alienados pelo Conselho da Diretoria, respondendo esta no caso de malversação.

CAPÍTULO XVI - Da Dissolução e Liquidação.

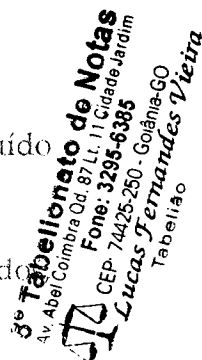
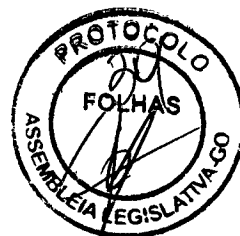
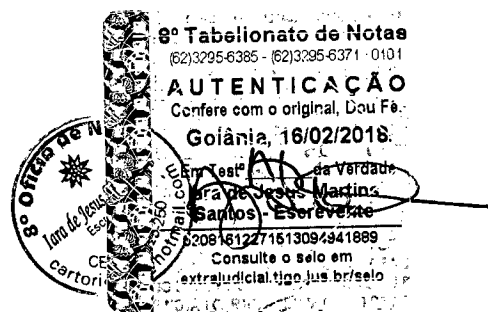
Art. 75 - A Associação será dissolvida:

I - Por não mais poder cumprir com seus objetivos sociais;

II - Por decisão judicial irrecurível;

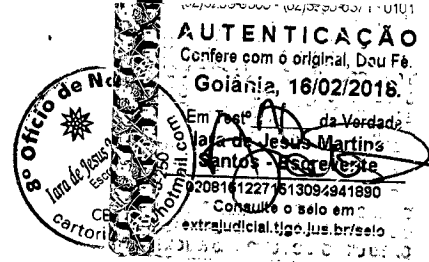
III - Por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e desde que seja aprovada por pelo menos 2/3(dois terços) dos associados da Entidade;

Parágrafo único - No caso de dissolução espontânea da Entidade, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada, e com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio (bens, direitos e obrigações) serão divididos



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



em partes iguais aos seus associados (nos termos do art. 120 da lei 6.015/73 e art. 46 VI do CC).



Art. 76 - Os associados não respondem isolada, solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 77 - Os atos que importem malversação e dilapidação dos bens da Associação ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal, após liberação pela Assembléia Geral e votação não inferior a 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO XVII - Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 78 - A Associação deverá reembolsar ou adiantar valores inerentes às despesas incorridas pelos membros da Diretoria no exercício de atividades de gestão, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

Art. 79 - O presente Estatuto Social só poderá ser alterado por decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

I - em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;

II - caso não haja quorum na primeira convocação, fica designado para o mesmo local com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos a segunda convocação;

III - em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Associados aptos a votarem, sendo exigido o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

IV - caso não haja quorum na segunda convocação, fica designado para o mesmo local com intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos a terceira e última convocação;

V - em terceira e última convocação com a presença da maioria simples.

Art. 80 - É assegurado o direito a voto dos Associados, nas reuniões e Assembléias Gerais.

8º Tabelionato de Notas

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
 *Lucas Fernandes Vieira*
Tabelião

(62)3295-6385 - (62)3295-6371 0101
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Deu Fé.
Goiânia, 16/02/2018.



Teste da Verdade
Mário de Jesus Martins
Santos Escrivão
CPF: 0301612271613094941991
Consulte o selo em
extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



§ 1º - O exercício do voto será realizado pelo representante legal indicado pelo Associado na Proposta de Admissão, vedado o uso de procuração;

§ 2º - A alteração poderá ocorrer a qualquer momento e para tal deve ser feita em papel timbrado da empresa, assinada por diretor titular, com firma reconhecida em cartório, no caso do representante não ser sócio titular da empresa Associada; em se tratando de sócio titular, dispensa-se o reconhecimento de firma em cartório;

§ 3º - A partir dessa alteração, todos os documentos, convocações e decisões serão tomadas por esse representante;

§ 4º - Obrigatoriamente esse representante deverá ser sócio titular da empresa ou legalmente constituído pela Associada, para o fim de representação perante ASCEFEGO.

Art. 81 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.

Art. 82 - Para as questões proveniente do presente Estatuto Social, fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, GO.

Art. 83 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 84 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou lacunas do presente Estatuto Social, aplicam-se, subsidiariamente, todas as normas pertinentes no ordenamento jurídico pátrio.

Goiânia-GO, 10 de julho 2015.

Jáder Neves de Souza
Presidente da ASCEFEGO

Dr. Marcos Ferreira Batista
Advogado OAB/GO 27.242

Tabellionato de Notas
V. Abel Coimbra O.d. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Privado
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás

Selo Eletrônico: 01951503011908134600470

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1554420, data Reg.: 03/12/2015 17:12:09

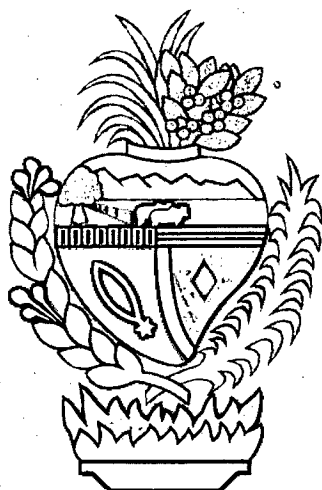
Emolumentos: R\$ 43,50 ISS: R\$ 1,98
Tx. Judic.: R\$ 11,42 Total: R\$ 56,88

Averbado à margem do registro nº 5707 Prot.: 1292570

Lourdes Bernadeth S.R.S. Barreto - Escrivente
Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8ib@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8ib@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018001079
Data Autuação: 20/03/2018

Projeto : 105-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CHARLES BENTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO
ESTADO DE GOIÁS).

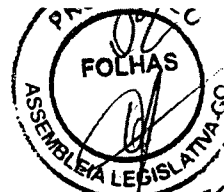


2018001079



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**CHARLES
BENTO**



APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
A COMISSÃO DE CONST. JUSTICIA
E REDAÇÃO
Em 03/03/2018

1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 17.610.539/0001-65,
com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

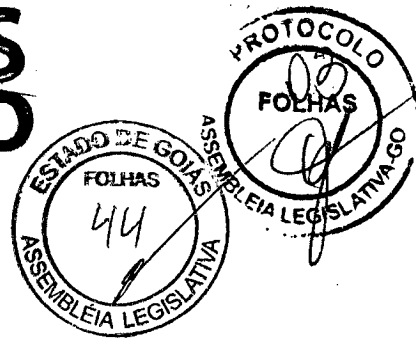

Dep. Estadual Charles Bento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
**CHARLES
BENTO**

JUSTIFICATIVA



Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS, com sede nesta capital, à Av. Venerado de Freitas Borges, Casa 01, Qd: 42 Cidade Jardim, CEP: 74425380, Goiânia - Goiás, tem por finalidade executar trabalhos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários relacionados a melhoria de vida no trânsito. Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em um todo não somente local mas em sentido Lato Sensu, o seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Destarte, a associação em questão representa seu papel no trabalho contínuo de palestras para educação no trânsito, cursos de capacitação aos instrutores, que são parte integrante e essencial na formação dos futuros motoristas, campanhas de conscientização à sociedade, palestras em Escolas tornando o usuário e posterior motorista consciente, das normas existentes na legislação de trânsito.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber:

1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados.

2- Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ.

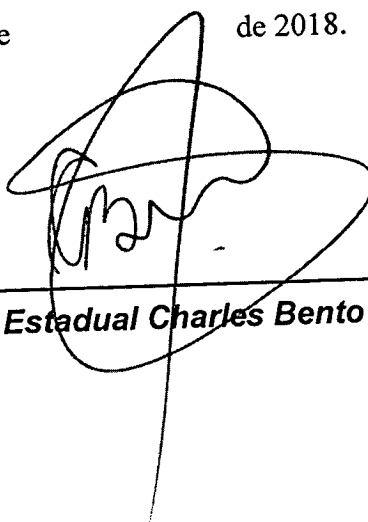
3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em

de

de 2018.


Dep. Estadual Charles Bento



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Lisaura Viciosa

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05 / 06 / 2018.

Presidente:

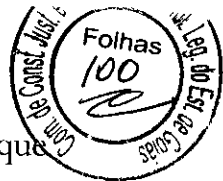
PROCESSO Nº: 2018001079
INTERESSADO: **DEPUTADO CHARLES BENTO**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Charles Bento com vistas a obter a declaração de utilidade pública a **Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar trabalhos de natureza social, incluindo as pessoas em projetos humanitários relacionados a melhoria de vida no trânsito.

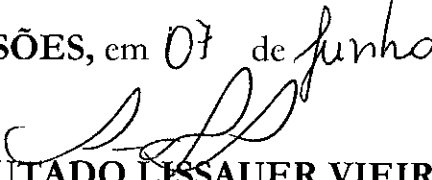
Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Ata da última eleição da Diretoria, **autenticada** e devidamente registrada;*
- *Certidão Estadual e Federal Cível e Criminal Negativa (1º e 2º grau), e Certidão Eleitoral, atualizada, da Diretoria.*



Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de junho de 2018.


DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
Relator

Mtc/Pgg



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 1079/18

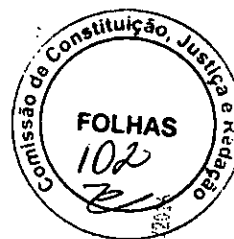
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/10/2018

Presidente:

[Handwritten signatures]

ATA DE POSSE DA ELEIÇÃO DA ASCEFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS- DOS NOVOS DIRETORES, MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE, REPRESENTANTES FEDERATIVOS E SEUS SUPLETES PARA O TRIÊNIO DE 2016/2019.



Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro 2016 (dois mil e dezesseis), as 18:00 (dezoito) horas, reuniram-se na sede da ASCEFEGO, na Rua 11 de Janeiro, Quadra 102, Lote 05 nº 495, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425.100, na Cidade de Goiânia - GO, comparecendo para tomar posse os eleitos na eleição onde obtiveram 42 votos favoráveis em Assembléia realizada no dia 29 de janeiro de 2016, nos termos estatutários, neste ato tomam posse: Para cargo de Presidente: JADER NEVES DE SOUZA proprietário do CFC APOLLO CNPJ nº 02.911.206/0001-67 da cidade de Goiânia Goiás; Para o cargo de Vice-Presidente: OTALICIO MARINHO DE OLIVEIRA proprietário do CFC SUPREMA CNPJ nº 02.218.771/0001-85 da cidade de Aparecida de Goiânia Goiás; Para o cargo de Diretor Secretário: SEBASTIÃO ALVES MEGA, proprietário do CFC MEGA CNPJ nº 37.845.401/0001-52 da cidade de Goiânia Goiás; Para o cargo de Suplente de Diretor Secretário: DIVINO ALVES DA SILVA, proprietário do CFC CHIQUINHO CNPJ nº 01.771.055/0001-68 da cidade de Porangatu Goiás; Para o cargo de Diretor Financeiro/Tesoureiro: DERLI FERNANDES DE OLIVEIRA, proprietário do CFC MONACO CNPJ nº 03.486.187/0001-73 da cidade de Goiânia Goiás; Para o cargo de Suplente de Diretor Financeiro/Tesoureiro: LIVIA PEREIRA DE MELO SARZEDAS proprietário do CFC STAR CNPJ nº 12.350.291/0001-27 da cidade de Goiânia Goiás; Para o Cargo de Membros Titulares do Conselho Fiscal: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO proprietário do CFC CARNEIRO CNPJ nº 04.189.176/0001-94 da cidade de Aparecida de Goiânia Goiás e ROBSON RIBEIRO RIOS proprietário do CFC SPORT II CNPJ nº 11.219.873/0001-06 da cidade de Brazabrantes Goiás; CLEITON BENTO EVANGELISTA proprietário do CFC AQUARELA CNPJ nº 03.554.996/0001-75 da cidade de Goiânia Goiás; Para o cargo de Suplentes do Conselho Fiscal: JOEL MACHADO DOS SANTOS proprietário do CFC DIREÇÃO CNPJ nº 03.716.253/0001-54 da cidade de Goiânia Goiás; DANIELA CAROLINA SILVA FERNANDES proprietário do CFC BUSCAR CNPJ nº 12.304.040/0001-06 da cidade de Aparecida de Goiânia Goiás e USMAEL TEIXEIRA FEITOSA proprietário do CFC V8 CNPJ nº 37.390.622/0001-83 da cidade de Goiânia Goiás; Para o cargo de Representantes Federativos: ELIOMAR MOREIRA NOGUEIRA proprietário do CFC POLE POSITION CNPJ nº 06.048.688/0001-66 da cidade de Aparecida de Goiânia Goiás; LILIAN ROBERTA FARIA SILVA RIBEIRO proprietário do CFC CONEXÃO CNPJ nº 03.503.015/0001-60 da cidade de Itaberaí Goiás; Para o cargo de Suplentes dos Representantes Federativos: ELIO ALVES MARTINS proprietário do CFC SOLUÇÃO CNPJ nº 05.298.167/0001-02 da cidade de Aparecida de Goiânia Goiás e OLÍVIO SILVA FREITA proprietário do CFC DECISÃO CNPJ nº 07.749.751/0001-54 da cidade de Goiânia Goiás; nos termos estatutários, após a assinatura da presente ata

11552811 - Protocolo nº 1566013 - 23/01/2016

6º Tabelionato de Notas
Altamir Fagundes Filho
Escritório
CEP: 74.425-250 - Goiânia-GO
Fone: 3296-6385
Lucas Fernandes Teixeira
Tabelião



8º Tabelionato de Notas
Altamir Fagundes Filho
Escritório
CEP: 74.425-250
15/08/2018
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé.
Em Teste da Verdade
Altamir Fagundes Filho -
Tabelião
020818089 0827094900938



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-8386



CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com

Lucas Fernandes Vieira

Tabelião

estatutários , após a assinatura da presente ata estão empossados todos os eleitos acima nominados para o mandato do Triênio 2016/2019 ou seja de 29 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2019, nada mais a tratar eu Dr. Marcos Ferreira Batista, advogado inscrito na OAB-GO sob nº 27.242 a convite da ASCEFEGO, secretariei, lavrei e assino a presente Ata assim como todos eleitos, neste ato empossados.



IMPRESSO - Protocolo nº. 1566013 - 23/02/2016

6º Tabelionato de Notas
Av. Abel Comba Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3285-6385
CEP 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Oliveira
Tabelião

LADER NEVES DE SOUZA

OTACÍLIO MARINHO DE OLIVEIRA

SEBASTIÃO ALVES MEGA

DIVINO ALVES DA SILVA

DERLI FERNANDES DE OLIVEIRA

LÍVIA PEREIRA DE MELO SARZEDAS

CARLOS AUGUSTO CARNEIRO

ROBSON RIBEIRO RIOS

CLEITON BENTO EVANGELISTA

JOEL MACHADO DOS SANTOS

DANIELA CAROLINA SILVA FERNANDES

ELIOMAR MOREIRA NOGUEIRA

USMAEL TEIXEIRA FEITOSA

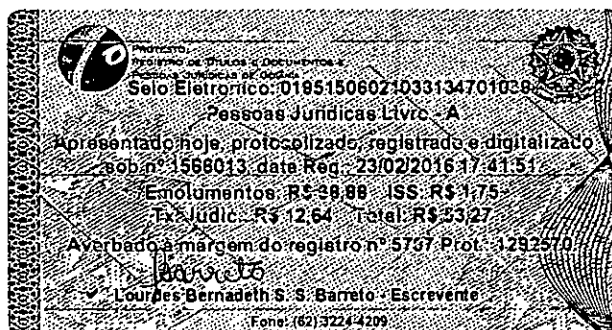
LILIAN ROBERTA FARIAS SILVA RIBEIRO

ELÍO ALVES MARTINS

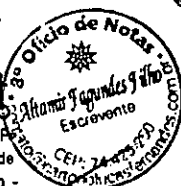
OLÍVIO SILVA FREITA

Dr. Marcos Ferreira Batista

OAB/GO 27.242



8º Tabelionato
de Notas
Goiânia,
16/08/2016
AUTENTICAÇÃO
Confere a assinatura original, Dou
Em Teste a verdade
Altamir Fernandes Filho -
Escrevente
02081808010627034900937



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
cartorio8tb@hotmail.com
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



PROCESSO Nº: 2018001079
INTERESSADO: **DEPUTADO CHARLES BENTO**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica
(Associação dos Centros de Formação de Condutores do
Estado de Goiás).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Charles Bento com vistas a obter a declaração de utilidade pública a **Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Goiás**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar trabalhos de natureza social, incluindo as pessoas em projetos humanitários relacionados a melhoria de vida no trânsito.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.05); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade (fls. 04); e declaração que os membros da diretoria não são remunerados (fls.82) e que os membros da diretoria são pessoas idôneas, conforme certidões negativas apresentadas (fl.45).

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes emendas:

1º Emenda Modificativa: o preâmbulo do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

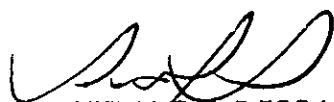
“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:”

2º Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.610.539/0001-65, com sede no Município de Goiânia – GO.”*

Assim, adotadas as emendas supracitadas, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de agosto de 2018.



DEPUTADO LISSAUER VIEIRA

Relator